



**Universidade de Sorocaba**

*Programa de Pós-Graduação em Processos Tecnológicos e Ambientais*

## **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROCESSOS TECNOLÓGICOS E AMBIENTAIS**

### **CAPÍTULO I DA NATUREZA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 1º** Este regulamento tem por finalidade normalizar o aproveitamento e validar as Atividades Complementares que compõem o currículo dos cursos de Mestrado Profissional e Doutorado Profissional em Processos Tecnológicos e Ambientais, sendo o seu integral cumprimento indispensável à obtenção do respectivo título.

**Art. 2º** As Atividades Complementares compreendem as ações educativas desenvolvidas com o propósito de aprimorar a formação acadêmica do aluno, a relação entre teoria e prática da pesquisa, do desenvolvimento tecnológico e da extensão universitária.

**Parágrafo Único** – As Atividades Complementares terão carga horária de 90 horas, correspondentes a 02 (dois) créditos, devendo seu cumprimento distribuir-se ao longo do curso.

### **CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 3º** A Coordenação das Atividades Complementares será feita pelo Orientador, a partir de normas definidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Processos Tecnológicos e Ambientais - PPGPTA.

**Art. 4º** Ao Coordenador de Atividades Complementares compete:

- I. coordenar, supervisionar e responsabilizar-se pelo aproveitamento das Atividades Complementares propostas pelos alunos, de acordo com as normas deste regulamento;
- II. cuidar da divulgação dos eventos e atividades possíveis de serem considerados como Atividades Complementares para seus alunos orientados;
- III. exigir a comprovação documental pertinente à cada Atividade Complementar proposta, conforme este regulamento;
- IV. organizar e responsabilizar-se pela documentação pertinente às Atividades Complementares de cada aluno, de forma a manter preenchida a ficha de controle individual com as atividades propostas e cumpridas;
- V. remeter, ao Colegiado do PPGPTA, a documentação comprobatória da integralização das Atividades Complementares, para fins de registro acadêmico.

### **CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 5º.** As Atividades Complementares possíveis de serem contabilizadas estão descritas na Tabela de Atividades Complementares anexa a esse Regulamento.



**Universidade de Sorocaba**

*Programa de Pós-Graduação em Processos Tecnológicos e Ambientais*

- Art. 6º.** As Atividades Complementares serão desenvolvidas em horários que não conflitem com o oferecimento das disciplinas em que o aluno estiver matriculado, exceto em eventos promovidos pelo curso ou pela Uniso.
- Art. 7º.** As Atividades Complementares descritas na Tabela Anexa estão divididas em três grandes grupos, a saber: atividades de ensino, atividades de pesquisa e atividades de extensão.  
**Parágrafo Único.** É vedado o preenchimento da carga horária mínima com um só grupo de atividades da Tabela Anexa.
- Art. 8º.** Não há limite de carga horária realizada por período, ou seja, o aluno que desejar poderá continuar a contabilizar horas de Atividades Complementares até o último período do curso.
- Art. 9º.** O Orientador ou o Colegiado do Programa divulgarão aos alunos, através dos meios de comunicação de que dispõe a Uniso, eventos e atividades possíveis de serem contabilizadas como horas de Atividades Complementares.
- Art.10º.** A Participação em Programa de Monitoria nos cursos de graduação da Uniso é considerada uma atividade complementar de ensino, disciplinada pela coordenação de cada curso de graduação da Uniso.
- Art. 11º.** A Participação em Programa de Estágio Docente é uma atividade complementar de ensino, disciplinada por regulamento próprio.
- Art. 12º.** Para obter registro de sua participação em Atividades Complementares, cabe ao aluno apresentar documentação comprobatória da participação em determinada atividade, a fim de que a mesma seja aprovada pelo Programa.  
**Parágrafo Único** – Caso o documento apresentado pelo aluno não mencione o total de horas da atividade ou o faça de modo a gerar dúvida, compete ao Orientador a atribuição das horas de atividades de cada aluno, dentro dos grupos fixados na Tabela de Atividades Complementares, com recurso da decisão ao Colegiado do Programa.
- Art.13º.** As atividades que não constarem na Tabela Anexa só serão consideradas para fins de atribuição de carga horária de Atividades Complementares se o evento corresponder aos objetivos de aprimoramento acadêmico, dentro da área de concentração correspondente ao tema desenvolvido, sob o juízo do Orientador, ouvido, se necessário, o Colegiado do Programa.
- Art. 14º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Processos Tecnológicos e Ambientais - PPGPTA.

Sorocaba, 23 de maio de 2019

**Prof. Dr. Daniel Bertoli Gonçalves**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
em Processos Tecnológicos e Ambientais – PPGPTA  
Universidade de Sorocaba - UNISO



# Universidade de Sorocaba

Programa de Pós-Graduação em Processos Tecnológicos e Ambientais

## TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

<b>Código</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR</b>	<b>Créditos</b>
Ensino 1	Visitas técnicas (empresas, instituições científicas e outros)	0,25
Ensino 2	Curso de formação complementar em área afim: Até 10 hs Acima de 10 hs	0,25 0,50
Ensino 3	Participação em Congressos, Seminários, Simpósios, Palestras, Mesas-redondas, Conferências e Oficinas.	0,25
Ensino 4	Participação como avaliador em bancas de trabalhos de IC, TCC e afins.	0,50
Ensino 5	Participação como ouvinte em bancas de Mestrado ou Doutorado.	0,25
Ensino 6	Participação em Programa de Monitoria nos cursos de graduação da Uniso.	0,50
Ensino 7	Participação em Programa de Estágio Docente	1,0
Pesquisa 1	Apresentação de trabalho científico ou tecnológico em Congressos ou Seminários	0,50
Pesquisa 2	Apresentação de produto ou processo tecnológico em Eventos	0,50
Pesquisa 3	Artigo científico ou tecnológico publicado em revista acadêmica	1,0
Pesquisa 4	Textos de divulgação científica, tecnológica, ou capítulo de livro	0,50
Pesquisa 5	Tradução de texto científico ou tecnológico relevante	1,0
Pesquisa 6	Assessoria ou consultoria na área de concentração do Programa	0,50
Pesquisa 7	Curso ou palestra ministrados na área de concentração do Programa	0,50
Pesquisa 8	Elaboração de material didático ou instrucional (livro, apostila), na área de concentração do Programa	1,0
Pesquisa 9	Elaboração, execução ou coordenação de projetos não relacionados ao tema desenvolvido no Programa, porém em áreas afins.	0,50
Extensão 1	Participação na organização de eventos, cursos ou outra atividade de extensão promovida pelo Programa ou pela Uniso.	0,50
Extensão 2	Participação em cursos de extensão promovidos pela Uniso	0,25
Extensão 3	Participação em atividades de extensão promovidas por outras instituições.	0,25

